



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANÁLISE DE RISCOS Nº 0539877/2024

ANÁLISE DE RISCOS – MATERIAL DE EXPEDIENTE

1 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS/METODOLOGIA ADOTADA

O presente documento objetiva a identificação e gerenciamento dos principais riscos inerentes a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Visual para o Conselho da Justiça Federal - CJF.

Nesse sentido, de modo prévio, observou-se as disposições do Guia de Gestão de Riscos aprovado pela Resolução CJF n. 798/2022, notadamente quanto ao nível do risco inerente ao objeto, que deve ser identificado por meio da matriz **PROBABILIDADE X IMPACTO**, conforme abaixo:

Escala de Probabilidade		
Nível	Probabilidade	Descrição
1	Muito baixa	IMPROVÁVEL - O evento pode ocorrer em situações excepcionais. Em circunstâncias normais não há indicação de sua ocorrência.
2	Baixa	RARA - O evento tem baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Média	POSSÍVEL - O evento repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Alta	PROVÁVEL - O evento repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse cenário.
5	Muito alta	PRATICAMENTE CERTA - O evento tem ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Escala de Impacto		
Nível	Impacto	Descrição
1	Muito baixo	MÍNIMO: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.
2	Baixo	PEQUENO: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
3	Médio	MODERADO: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.
4	Alto	SIGNIFICATIVO: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.
5	Muito Alto	CATASTRÓFICO: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.



A partir do referido guia, procedeu-se à identificação dos riscos que permeiam a presente contratação, classificando-os quanto à fase processual, tipo, probabilidade e impacto, de modo a obter o nível de risco correspondente a cada evento, consoante quadro resumo a seguir demonstrado:

SÍNTESE DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Id	Risco	Fase	Tipo	P ¹	I ²	Nível de Risco (P x I) ³
R01	Indisponibilidade orçamentária integral ou parcial	Planejamento	Geral	3	4	12
R02	Descumprimento dos prazos contratuais	Execução contratual	Específico	3	4	12
R03	Gestão/fiscalização contratual inadequada	Gestão contratual	Geral	2	4	8
R04	Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual	Gestão contratual	Geral	1	4	4
R05	Descumprimento dos princípios do devido processo legal e do contraditório assim como outras falhas no processo administrativo	Gestão contratual	Geral	1	4	4
R06	Pagamento de fornecedor em débito com a fazenda pública	Gestão contratual	Geral	1	4	4

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

Em sequência, para definição das ações de mitigação ante aos riscos levantados, obedeceu-se ao disposto no art. 12 da Portaria CJF n. 668/2022, senão vejamos (grifo nosso):

Art. 12. A tolerância ao risco residual observará os parâmetros e orientações previstos no Guia de

Gestão de Riscos, a seguir indicados:

I – riscos em **nível muito baixo** (entre 1 e 3) estão dentro do limite de tolerância. **Não são necessárias ações de mitigação, cabendo ao gestor monitorar para que não ultrapasse esse patamar;**

II – riscos em **nível baixo** (entre 4 e 7) estão dentro do limite de tolerância. **Cabe aos gestores a avaliação do custo-benefício da implementação de controles para a mitigação desses riscos;**

III – riscos em **nível médio** (entre 8 e 11) estão dentro do limite de tolerância, **devendo, apenas, ser monitorados pelo gestor caso o nível de impacto se situe entre médio e muito alto (intervalo de 3 a 5) e tratados e monitorados se o grau de impacto for alto ou muito alto (intervalo entre 4 e 5);**

IV – riscos em **nível alto** (12 e 16) estão acima do limite de tolerância. **Requerem a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até a redução deles a um patamar aceitável;**

V – riscos em **nível muito alto** (17 a 25) estão muito acima do limite de tolerância. **Implicam a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até que atinjam um patamar aceitável.**

Parágrafo único. Os riscos residuais em níveis alto e muito alto deverão ser comunicados ao Comitê Permanente de Gerenciamento de Riscos.

Na mesma perspectiva, o Guia de Gestão de Riscos deste CJF apresenta as seguintes ações necessárias perante os níveis de risco assinalados:

Ações Necessárias perante os Níveis de Risco		
Classificação	Ação necessária	Exceção
Muito baixo	Os riscos com essa classificação são considerados aceitáveis. Não são necessárias ações adicionais, mas somente garantir que o risco não ultrapasse esse patamar.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada e aprovada pelo seu dirigente (nível de secretaria).
Baixo	Nível de risco dentro do apetite ao risco, não são necessárias medidas adicionais de controle, a menos que sejam implementadas sem ou a baixo custo (tempo, econômico e esforços). Com essa classificação é possível a existência de oportunidades de maior retorno a serem exploradas assumindo-se mais riscos, nesse caso devendo ser avaliada a relação custo X benefício, como diminuir o nível de controles.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente (nível de secretaria).
Médio	Nível de risco dentro do apetite ao risco, devendo ser consideradas medidas para mitigar o risco, se possível. Requer atividades de monitoramento específicas e atenção da unidade na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível ou reduzi-lo sem custos adicionais.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente (nível de secretaria).
Alto	Nível de risco além do apetite ao risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado ao dirigente máximo da unidade e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas somente com autorização do dirigente máximo da unidade.	Caso o risco não seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, a não priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente.
Muito alto	Nível de risco muito além do apetite ao risco. Qualquer risco neste nível deve ser objeto de avaliação estratégica, comunicado ao Comitê de Gestão de Riscos e ao dirigente máximo da unidade, e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo da unidade.	A não priorização do risco, para implementação de medidas de tratamento, deve ser justificada pela unidade e aprovada tanto por seu dirigente quanto pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Passa-se, portanto, à avaliação dos riscos que requerem a implementação de ações de tratamento e controle por parte deste Conselho, separados por fase processual.

2 - DO TRATAMENTO/CONTROLE DOS RISCOS

2.1 FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 01	Risco:	Indisponibilidade orçamentária integral ou parcial
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Causa:	Contingenciamento/limitação orçamentária ou ausência da despesa na previsão orçamentária do CJF
	Consequência:	Não atendimento das áreas demandantes do CJF no que tange as impressões de materiais ou impossibilidade de contratação.
	Tratamento/controle:	Verificar a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa estimada Solicitar realocação de recursos entre outras contratações

2.2 FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 02	Risco:	Descumprimento dos prazos contratuais
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Causa:	Definição de prazos incompatíveis com a demanda ou descumprimento dos prazos acordados com a contratada
	Consequência:	Comprometimento na entrega dos objetos.
	Tratamento/controle:	Acompanhar os prazos de execução para identificar potenciais origens do atraso Aplicar sanções e penalidades à contratada caso não cumpra os prazos definidos

2.3 FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco 03	Risco:	Gestão/fiscalização contratual inadequada
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Gestor/fiscal indicado possui muitas atividades e não possui tempo para fiscalizar o contrato adequadamente
	Consequência:	Não detecção de descumprimento das obrigações da contratada

	Tratamento/control:	Verificar a disponibilidade do gestor/fiscal para realizar mais de uma atividade de modo prévio à designação para desempenho do respectivo encargo
--	----------------------------	--

Risco 04	Risco:	Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Gestor/fiscal indicado possui muitas atividades e não possui tempo para fiscalizar e aplicar as normas do contrato adequadamente
	Consequência:	Provável atraso no recebimento do objeto
	Tratamento/control:	Verificar a disponibilidade do gestor/fiscal para realizar mais de uma atividade de modo prévio à designação para desempenho do respectivo encargo e capacitação dos servidores para que consigam gerenciar o contrato de maneira eficiente

Risco 05	Risco:	Descumprimento dos princípios do devido processo legal e do contraditório assim como outras falhas no processo administrativo.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Administração com poucos servidores, fazendo com que os servidores responsáveis possuem muitas atividades e não tendo tempo para rever os procedimentos de forma adequada
	Consequência:	Violação clara da lei causando assim prejuízos para a Administração e para a Contratada
	Tratamento/control:	Verificar a disponibilidade do gestor/fiscal para realizar mais de uma atividade de modo prévio à designação para desempenho do respectivo encargo, capacitação dos servidores e realização de um check list para verificação dos atos do processo

Risco 06	Risco:	Pagamento de fornecedor em débito com a fazenda pública
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Gestor/fiscal indicado possui muitas atividades e não possui tempo para realizar a fiscalização dos documentos de forma adequada
	Consequência:	Pagamento realizado para empresa que possui pendências com a Administração Pública

Tratamento/controle:

Realização de uma conferência detalhada dos documentos encaminhados pela Contratada



Autenticado eletronicamente por **Adriano Lima Silva do Nascimento**, **Chefe - Seção de Serviços Gráficos**, em 23/01/2024, às 11:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539877** e o código CRC **FAE42EDE**.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

Processo nº0004036-68.2023.4.90.8000

SEI
nº0539877